

**LEI Nº 3280 de 05 de Abril de 2014**

*Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretária de Finanças, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

<b>13 SECRETARIA DE ESPORTES</b>			
<b>13.03 ESPORTES - CONVÊNIOS</b>			
13.03	4.00.00.00	Despesa de Capital	
13.03	44.00.00.00	Investimentos	
13.03	449051.27.812.0203.1.280.05.100095	Obras e instalações	R\$ 292.500,00
<b>13 SECRETARIA DE ESPORTES</b>			
<b>13.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>			
13.02	4.00.00.00	Despesa de Capital	
13.02	44.00.00.00	Investimentos	
13.02	449051.27.812.0203.1.280.01.100095	Obras e instalações	R\$ 7.500,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), e de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) codificadas sob números:

**Excesso de Arrecadação**

02.13.03.449051.27.812.0203.1280.05.100095 – Revitalização de Centro Esportivo no Jd. Nova Era – R\$ 292.500,00

**Anulação Parcial de Dotação**

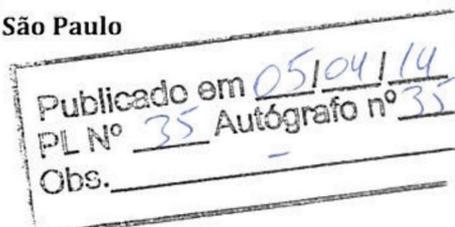
<b>13 SECRETARIA DE ESPORTES</b>			
<b>13.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>			
13.02	4.00.00.00	Despesa de Capital	
13.02	44.00.00.00	Investimentos	
13.02	449051.27.812.0203.1.280.01.110000	Obras e instalações	(Ficha 316) R\$ 7.500,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**

**Em, 05 de Abril de 2014 – 315º da Fundação**

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal



Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo